



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.120, DE 24 DE MARÇO DE 2008

Institui no Município de Mogi das Cruzes o Dia Municipal da Saúde, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Mogi das Cruzes o *Dia Municipal da Saúde*, a ser comemorado em 29 de março de cada ano.

Art. 2º O *Dia Municipal da Saúde* ora instituído tem por finalidade:

I – propor diretrizes para política urbana local, na participação, de prevenção à saúde;

II – identificar prioridades de atuação no Município;

III – incentivar a integração dos pacientes acometidos nos programas municipais de saúde;

IV – divulgar a sociedade em geral as formas de programação da saúde, através de programas municipais;

V – ressaltar a importância de diagnóstico precoce e seu tratamento;

VI – incluir medidas de avaliação nutricional e de atividades físicas na prevenção das doenças.

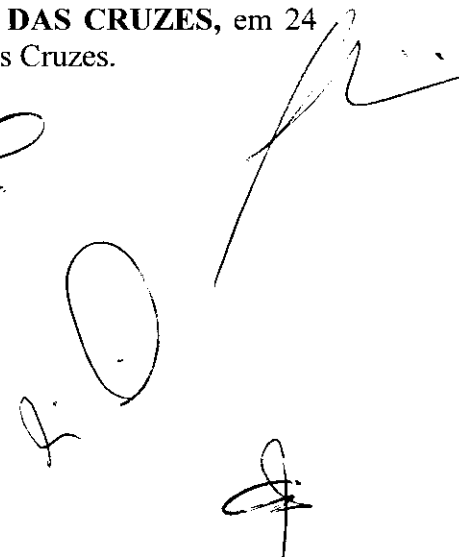
Art. 3º Esta lei será regulamentada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 24 de março de 2008, 447º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JUNILCE BE
Prefeito Municipal

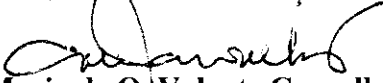


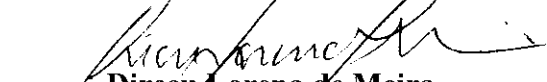


Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.120/2008 – FLS. 02

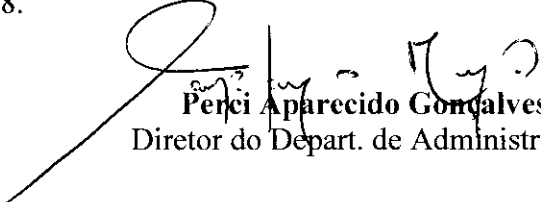
José Maria Coelho
Secretário de Administração


Elen Maria de O. Valente Carvalho
Secretária de Assuntos Jurídicos


Dirceu Lorena de Meira
Secretário de Controle, Estratégias e Meio Ambiente


Cláudio Yukio Miyake
Secretário de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração - Departamento
Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 24 de
março de 2008.


Percei Aparecido Gonçalves
Diretor do Depart. de Administração

SMA/rose/alê

